

EMUR

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 122
DE 10 / 10 / 96



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3288	008	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.288

SÍNTESE: CONCEDE HABITE-SE PARA OBRA COM PEQUENAS MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica dispensada a apresentação do Projeto de Regularização as edificações que por ocasião do pedido de Habite-se apresentem pequenas modificações internas e acréscimo ao projeto aprovado, com áreas inferiores a 20 (vinte) metros quadrados, inclusive.
- Artigo 2º - As modificações e acréscimos deverão atender a Lei de zoneamento e as normas de edificações vigente no Município.
- Artigo 3º - Caberá à fiscalização de obras da Secretaria Municipal de Planejamento efetuar o levantamento das modificações e acréscimos citados no Artigo 1º, elaborando croquis com medidas e áreas para lançamento de "Ofício" no cadastro imobiliário municipal como obra regular.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de julho de 1996.

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal



Projeto da Lei nº 042/96
Autor: Ver. Edson Pedro da Cruz
krs/.